



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Pág. 01 de 02
Projeto de Lei nº 42/2020

PARECER JURÍDICO

**Exmo. Sr. Presidente
da Comissão de Justiça e Redação
da Câmara Municipal de Monte Mor**

Considerando que, nos termos do artigo 55, “caput” e parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, cabe à Comissão de Justiça e Redação a análise de legalidade e de constitucionalidade do referido **Projeto de Lei nº 42/2020**, de autoria do **Nobre Vereador Pastor Elias**.

Considerando que, por determinação da DD. Comissão de Justiça e Redação desta Casa, fora requerido que essa procuradora jurídica se manifestasse em forma de parecer, sobre a legalidade e constitucionalidade do **Projeto de Lei nº 42/2020**, a fazer no seguinte sentido:

“Trata-se do **Projeto de Lei nº 42/2020** de iniciativa do **Nobre Vereador Pastor Elias**, que **“Institui no calendário municipal de Monte Mor o mês de conscientização e divulgação da Fibrose Cística”**.

O referido Projeto de Lei vem de encontro com o artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Monte Mor, por se tratar de matéria de interesse eminentemente local.



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Pág. 02 de 02
Projeto de Lei nº 42/2020

Trata-se de matéria que não afronta ao disposto do Regimento Interno no seu artigo 170 e do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Monte Mor.

Dessa forma, o referido Projeto de Lei está de acordo com os princípios da razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público.

Assim, por todo o exposto, opino, salvo melhor juízo pelo seu prosseguimento.

Câmara Municipal, 02 de Setembro de 2020.

KÁTIA GISELE DE FRIAS ROCHA
OAB/SP 326.249

Página adicionada automaticamente pelo sistema Moov Digital
O documento ao qual esta página pertence, deve conter os mesmos códigos de controle listados abaixo

Câmara Municipal de Monte Mor
Esta página é parte integrante do Protocolo Nº 678/2020

Assinado Digitalmente por KATIA GISELE DE FRIAS ROCHA CPF: 310.567.778-00 Matrícula: 156 em 04/09/2020 14:48
Câmara Municipal de Monte Mor, São Paulo - PROCURADORIA JURÍDICA - Controle: 9930e064fc640a5c535740fa559d1295